

DECISÃO

Considerando as razões apontadas na Nota nº 092/2017 da Procuradoria Jurídica da Universidade Federal de São João del-Rei de fls. 857/859, bem como as informações do Pregoeiro da UFSJ, servidor Fabiano Costa Torres, de fls. 847/856, do Processo nº 23122014035/2017-00, **decido**:

Receber o recurso administrativo apresentado pela empresa Adcon – Administração e Conservação EIRELI, para julgá-lo **improcedente**.

Determino ainda, manter a decisão que habilitou a empresa Máxima Serviços e Obras LTDA., relativamente ao Pregão Eletrônico nº 059/2017, comunicando a presente decisão a todos os interessados.

Encaminhe-se à PROAD/SECOL para demais providências necessárias.

Cumpra-se.

São João del-Rei, 26 de setembro de 2017.



PROF. MARCELO PEREIRA DE ANDRADE
Reitor em exercício